



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NPJ: 01.619.047/0001-09 – Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério – ES – CEP: 29785-000

Tel.: (27) 3728-1255/1489 – Cel.: (27) 99909-6576 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br

Site: www.camaravilavalerio.es.gov.br

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 8527/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal.

Unidade solicitante: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Unidade autorizadora: Presidência da Câmara

A Câmara Municipal de Vila Valério, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/2020, datada de 02 de janeiro de 2020, justifica a escolha da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação acima descrita, com amparo no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e considerando o que se segue:

A unidade solicitante acima descrita solicitou as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal, haja vista que o estoque está baixo.

É mister salientar que apesar dos esforços do Departamento de Compras na fase de cotação de preços, apenas três empresas apresentaram orçamento, haja vista que nesta cidade existem cinco fornecedores que atendem ao objeto pretendido.

Decorrida a fase de cotação de preços, resta evidente que os valores orçados pelas empresas locais contatadas estão compatíveis com a realidade do mercado e aquém do limite previsto no Decreto 9.412, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2018, o qual *“Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”*.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação concluiu que a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração é a adoção do instituto da **dispensa de licitação**, haja vista que os valores orçados, como mostram os orçamentos anexo ao processo, estão em consonância com os praticados no mercado e se encontram bem abaixo dos limites expressamente autorizados pelo instrumento normativo que atualizou os valores previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, há que se observar que a escolha por outra modalidade licitatória demandaria mais tempo e maior ônus para a Câmara Municipal, o que não se harmoniza com os princípios da economicidade e da eficiência.

Ainda, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pela Empresa STRELOW SUPERMERCADOS E SERVIÇOS LTDA e pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NPJ: 01.619.047/0001-09 – Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério – ES – CEP: 29785-000

Tel.: (27) 3728-1255/1489 – Cel.: (27) 99909-6576 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br

Site: www.camaravilavalerio.es.gov.br

demais empresas, percebe-se que a primeira apresenta maior vantajosidade para a Administração.

Diante do exposto, submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, com vistas ao andamento e regular tramitação do processo em epígrafe.

Vila Valério-ES, em 18 de março de 2020.

CLÁUDIA V. DE SOUZA MIELKE

Presidente da CPL

SIMONE A. BRUNHARA SABADINI

Secretária

NILTON SUAVES JUNIOR

Membro

SIDNEY BARBIERI

Membro